



# PREFEITURA MUNICIPAL

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 3134/81

"Altera dispositivos das Leis nºs 2308/71 e 2403/72 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 2º da Lei nº 2308 de 05.05.71, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º - A área objeto da doação será destinada à construção de instalações militares da Aeronáutica e reverterá ao patrimônio municipal, sem qualquer ônus, se vier a ter outra destinação.

Art. 2º - A letra "a" do inciso I do artigo 102 da Lei nº 2405/72 (Código de Urbanismo e Obras do Município), alterada pelas Leis nºs. 2682/75, 2744/75 e 3077/79, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 102 -  
I -

a) - do farol da Barra até a Praça Colombo, no Rio Vermelho, exclusive o antigo Morro do Cristo - hoje ocupado pelo Ministério da Aeronáutica - e o Morro da Paciência, onde serão permitidas construções residenciais, hotéis ou clubes, com acessos francos ao público, devendo os gabaritos para hotéis e clubes serem fixados oportunamente pelo Departamento de Urbanismo, Edificações e Loteamentos. Na área compreendida entre a Avenida Presidente Vargas e a linha de preamar que contorna o Morro da Sereia, no Rio Vermelho, serão permitidas construções com gabarito máximo de altura de 2 (dois) pavimentos, inclusive o terreno, com taxa de ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) e coeficiente máximo de utilização igual a 1 (um).

Na área compreendida entre o Clube Espanhol, Avenida Presidente Vargas, Morro do Escravo Miguel e linha de preamar que contorna o antigo Morro do Cristo, as construções residenciais pluridomiciliares obedecerão aos seguintes parâmetros: taxa de ocupação máxima de 45% (quarenta e cinco por cento) e coeficiente de utilização igual a 2,5 (dois vírgula cinco), podendo as edificações atingir a altura máxima correspondente à cota 47,00m (quarenta e sete metros) em relação ao nível do mar.

Na área compreendida entre o Morro do Escravo Miguel, Avenida Presidente Vargas, Praia de Ondina e linha de preamar que se desdobra desta praia até o Morro do Escravo Miguel, na qual somente serão permitidas construções de hotéis ou apartamentos hotéis com suas respectivas partes para utilização comercial de apoio próprio ou utilização pública, as edificações atenderão ao coeficiente máximo de utilização igual a 2 (dois) e taxa de ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) observados os gabaritos que foram fixados pelo Departamento de Urbanismo, Edificações e Loteamentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de junho de 1981.

MÁRIO KERTESZ  
Prefeito

IVAN ALVES BARBOSA  
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 6224 de 2º de maio de 1981

Denomina logradouros públicos no subdistrito de PIRAJÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e

considerando que através de pesquisa procedida por Comissão especializada se constatou a existência de inúmeros logradouros sem denominação oficial ou oficiosa:

considerando que é de fundamental importância que os logradouros sejam identificados oficialmente de modo a facilitar o desenvolvimento das atividades e o funcionamento dos serviços urbanos essenciais, como o postal, o telefônico, o de saneamento, o de energia elétrica e muitos outros;

considerando que para a denominação dos logradouros foram observados os critérios indicados pela Lei nº 3073, de 29 de outubro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam denominados os logradouros públicos situados no subdistrito de PIRAJÁ de acordo com a relação anexa a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 2º de maio de 1981.

MÁRIO KERTESZ  
Prefeito

IVAN ALVES BARBOSA  
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

ALBERTO GORTALHO FILHO  
Secretário de Finanças

LOGRADOURO - DISTRITO 19 - PIRAJÁ

NÚMERO	DENOMINAÇÃO ANTERIOR	NOVA DENOMINAÇÃO
6772	Fazenda Sete de Abril Rua 1-Q-B	Rua Ataliba
6773	Fazenda Sete de Abril Rua 2-Q-B	Rua Zé Trovoada
6774	Fazenda Sete de Abril Rua 3-Q-B	Rua Caçula
6775	Fazenda Sete de Abril Rua 4-Q-B	Rua Ten. Ezequiel da Silveira
6776	Fazenda Sete de Abril Rua 5-Q-B	Rua Clarice
6777	Fazenda Sete de Abril Rua 6-Q-B	Rua Doutor Diógenes Mendes
6778	Fazenda Sete de Abril Rua 7-Q-B	Rua Doutor Epaminondas Leite
6779	Fazenda Sete de Abril Rua 8-Q-B	Rua Floriano Nogueira
6780	Fazenda Sete de Abril Rua 1-Q-C	Rua Felícia
6781	Fazenda Sete de Abril Rua 2-Q-C	Rua Doutor Gentil
6782	Fazenda Sete de Abril Rua 3-Q-C	Rua João Inácio
6783	Fazenda Sete de Abril Rua 4-Q-C	Rua João Pedro
6784	Fazenda Sete de Abril Rua 5-Q-C	Rua Prof. Fúlvio
6785	Fazenda Sete de Abril Rua 6-Q-C	Rua Jucúndina
6786	Fazenda Sete de Abril Rua 7-Q-C	Rua Licurgo
6787	Fazenda Sete de Abril Rua 1-Q-D	Rua Cabo Macedo
6788	Fazenda Sete de Abril Rua 2-Q-D	Rua Quinquina
6789	Fazenda Sete de Abril Rua 3-Q-D	Rua Cabo Valverde
6790	Fazenda Sete de Abril Rua 4-Q-D	Rua Sargento Vicente
6791	Fazenda Sete de Abril Rua 5-Q-D	Rua Carlos França e Reis
6792	Fazenda Sete de Abril Rua 6-Q-D	Rua Aurora Cabral
6793	Fazenda Sete de Abril Rua 7-Q-D	Rua Flávio Moura
6794	Fazenda Sete de Abril Rua 8-Q-D	Rua Francisco Ribeiro
6795	Fazenda Sete de Abril Rua 9-Q-D	Rua Januária Lima
6796	Fazenda Sete de Abril Rua 10-Q-D	Rua Jerônimo Soares
6797	Fazenda Sete de Abril Rua 11-Q-D	Rua Elicia Santos
6798	Fazenda Sete de Abril Rua 1-Q-E	Rua Mariana Acevedo
6799	Fazenda Sete de Abril Rua 2-Q-E	Rua Pedro Ticiano
6800	Fazenda Sete de Abril Rua 3-Q-E	Rua Pinheiro Sales
6801	Fazenda Sete de Abril Rua 4-Q-E	Rua Polidoro Castro
6802	Fazenda Sete de Abril Rua 1-Q-F	Rua Ramos da Cunha
6803	Fazenda Sete de Abril Rua 2-Q-F	Rua Reis Sobrinho
6804	Fazenda Sete de Abril Rua 3-Q-F	Rua Romualdo Matos
6805	Fazenda Sete de Abril Rua 4-Q-F	Rua Antonio Barreiros Lima
6806	Fazenda Sete de Abril Rua 5-Q-F	Rua Germano D'Anunciação
6807	Fazenda Sete de Abril Rua 2-Q-G	Rua Reitor Magalhães
6808	Fazenda Sete de Abril Rua 3-Q-G	Rua Inocêncio do Espírito Santo

6809	Fazenda Sete de Abril	Rua 4-Q-G	Rua Jesus Bento de Souza
6810	Fazenda Sete de Abril	Rua 6-Q-G	Rua Josina Ramos
6811	Fazenda Sete de Abril	Rua D-Q-G	Rua Lauro Chaves
6812	Fazenda Sete de Abril	Rua 1-Q-H	Rua Maria de Lourdes Sampaio
6813	Fazenda Sete de Abril	Rua 2-Q-H	Rua Marieta Vale
6814	Fazenda Sete de Abril	Rua 3-Q-H	Rua Antonio Alves Neto
6815	Fazenda Sete de Abril	Rua 4-Q-H	Rua Antonio Azevedo
6816	Fazenda Sete de Abril	Rua 5-Q-H	Rua Gerônimo Ventura
6817	Fazenda Sete de Abril	Rua D-Q-H	Rua Vivaldo Morenq

## Superintendência de Urbanização da Capital

### PORTARIA Nº 15/81

Altera o Segundo Programa de Aplicação Trimestral na Superintendência de Urbanização da Capital - SURCAP.

O SUPERINTENDENTE DA SURCAP, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o 2º Programa de Aplicação Trimestral no Projeto/Atividade abaixo indicadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESA	COTA ANTERIOR	VALOR ALTERADO	COTA MODIFICADA
01.03	3.303	4110	30.000.000	7.000.000	23.000.000
01.02	2301	3192	1.500.000	7.000.000	8.500.000

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE, em 12 de junho de 1981

ENQº FERNANDO CORDEIRO MOTA  
Superintendente

## CÂMARA MUNICIPAL

ORDÉM DO DIA PARA A 47ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 5º PERÍODO LEGISLATIVO DA 9ª LEGISLATURA, A SER REALIZADA NO DIA 25 DE JUNHO DE 1981, ÀS 14:30 HS.

PROJETO DE LEI Nº 26/81...Considera de utilidade pública a Fenderação Bahiana de Fombos Correios - F.B.P.C. 2ª Discussão. Autor: Vereador ROBERTO REBOUÇAS.  
PROJETO DE LEI Nº 27/81...Considera de utilidade pública o Centro Espirita Deus, Amor e Caridade, sediado nesta Capital. 2ª Discussão. Autor: Vereador PAULO SABACK.

Visto, Em 22/06/81  
Atonso Barbuda  
Presidente

Publique-se, Em 22/06/81  
Durval Salles  
Diretor

RESOLUÇÃO Nº 478/81  
"Concede a Medalha Thomé de Souza ao Dr. LUIZ ANTONIO SANDE DE OLIVEIRA."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE SALVADOR, faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte RESOLUÇÃO:

Artº. 1º - Fica concedida ao Dr. LUIZ ANTONIO SANDE DE OLIVEIRA a Medalha Thomé de Souza, instituída pela Resolução 334 de 28 de abril de 1973;

Artº. 2º - A Mesa da Câmara marcará dia e hora para entrega da Medalha, fazendo realizar, para tanto, Sessão Especial de caráter solene;

Artº. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão pela verba própria do Orçamento vigente;

Artº. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Artº. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 16 de junho de 1981.

MILTON MALTEZ LEONE  
1º Secretário

ROBERTO REBOUÇAS  
2º Secretário

Publique-se  
Em, 22.06. 1981

DR. DURVAL SALLES  
Diretor

### Expediente da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 479/81  
"Concede Título de Cidadão da Cidade de do Salvador ao Dr. LUIZ ANTONIO SANDE DE OLIVEIRA".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR, faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte RESOLUÇÃO:

Artº. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao Dr. LUIZ ANTONIO SANDE DE OLIVEIRA;

Artº. 2º - Fica a Mesa da Câmara autorizada a marcar uma sessão solene especialmente convocada para este fim;

Artº. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão pela verba própria do orçamento vigente;

Artº. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Artº. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 16 de junho de 1981.

MILTON MALTEZ LEONE  
1º Secretário

Publique-se  
Em, 22.06. 1981

DR. DURVAL SALLES  
Diretor

No Ato de nº 38/81 da Mesa da Câmara, publicado no D.O. de 03/06/81, onde se lê, nomear para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DASA-500-3 de Assessor de Gabinete, Sr. VALDETE SANTOS ROCHA, leia-se WALDETE SANTOS ROCHA.

Publique-se  
Em, 22.06. 1981

DR. DURVAL SALLES  
Diretor



EMPRESA  
GRÁFICA  
DA BAHIA

DIÁRIO OFICIAL  
OFF-SET

FOTOLITO

ARTE-FINAL

Rua Melo Moraes Filho, 189  
Fazenda Grande do Retiro

Tel. 244-6422

SALVADOR

BAHIA